

ELEIÇÕES TRIÉNIO 2017-2019

CANDIDATURA À DIREÇÃO DA CPAS

LISTA D

JOSÉ RIBAS (C.P. n.º 4280)

Candidato à Direção da CPAS



**PROGRAMA DE CANDIDATURA
POR UMA CPAS AUTÓNOMA, SUSTENTÁVEL, JUSTA E SOLIDÁRIA**

- Criar fontes alternativas de financiamento da CPAS, no âmbito dos proveitos operacionais, mediante a realização de diligências junto dos Ministérios tutelares da Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com vista à criação de um diploma legal onde se preceitue que uma pequena parte das receitas provenientes de taxas de justiça liquidadas em processos judiciais reverta para a CPAS, atendendo a que os Advogados, Solicitadores e Agentes de Execução prestam um serviço de natureza eminentemente pública na realização da justiça e principalmente no acesso ao direito no âmbito do apoio judiciário.
- Afectar uma parte significativa dos recursos financeiros da CPAS em investimentos imobiliários, com vista a uma maior segurança e rentabilização dos seus activos, designadamente, no âmbito turístico, hoteleiro, alojamento local, arrendamento comercial e habitacional, em detrimento dos investimentos bolsistas e obrigacionistas.
- Corrigir a actual trajectória de insustentabilidade económica e financeira da CPAS, inflectindo o aumento exponencial e abrupto do valor das pensões de reforma a pagar, mediante a consignação de um equilíbrio entre o montante das contribuições pagas e o valor das prestações concedidas em conformidade com os princípios da igualdade, proporcionalidade e solidariedade intergeracional, possibilitando, consequentemente, um aumento do valor percentual de 2% para 2,5% previsto na fórmula de cálculo da pensão de reforma inserta no artigo 41º do Regulamento da CPAS, contribuindo, assim, para um aumento de cerca de 15% a 20 % do valor das pensões de reforma dos actuais contribuintes.
- Criar uma contribuição especial das sociedades civis de Advogados, Solicitadores e Agentes de Execução para a CPAS de forma escalonada e proporcional à sua dimensão, tal como já sucede, relativamente à Ordem dos Advogados.
- Aplicar equitativamente e anualmente o factor de sustentabilidade previsto no n.º 6 do artigo 41º da CPAS a todas as pensões de reforma.
- Diminuir drasticamente a percentagem anual de 20% de contribuições emitidas e não pagas para valores residuais, quantificada anualmente em cerca de 15.000.000,00 €, possibilitando o aumento das receitas resultante de contribuições emitidas e pagas de 63.768.497,18 € para cerca de 75.000.000,00 € anuais.
- Desenvolver soluções proactivas no âmbito extrajudicial na gestão e recuperação dos créditos da CPAS derivado de dívidas de contribuições, relativamente à dívida acumulada, quantificada em 134.995.139,96 €, mediante planos de pagamento sustentáveis que poderão estender-se até 150 prestações mensais iguais e sucessivas.
- Recuperar com maior eficácia e exigência os créditos da CPAS relativamente à dívida acumulada, utilizando, quando necessário, todos os mecanismos legais, emitindo certidões de dívida de contribuições com vista ao accionamento judicial dos contribuintes devedores.
- Repor a obrigatoriedade de contribuir para a CPAS a todos os beneficiários reformados que optem por continuar a exercer a sua profissão, com a inscrição em vigor nas respectivas Ordens.
- Manter a taxa contributiva de 17% indexada ao RMMG ainda vigente no ano de 2016, prevista no artigo 79º do Regulamento da CPAS e suprimir as alíneas a), b), c) e d) do nº 2 do citado preceito legal que prevê o aumento da mesma para 19%, 21%, 23% e 24% durante os próximos quatro anos.
- Celebrar protocolos entre a CPAS e instituições particulares nas áreas da saúde e cuidados paliativos, facultando-se o acesso a esses serviços por parte dos seus beneficiários em condições preferenciais e mais vantajosas.
- Alterar e ampliar a concretização da assistência aos beneficiários em caso de comprovada emergência social e estado de carência económica, previsto no artigo 71º e 72º do RCPAS, através de medidas a determinar pela Direcção e após parecer favorável do Conselho Geral, a qual tem sido praticamente nula.
- Ampliar os poderes consultivos da assembleia geral da CPAS em termos regulamentares, para que os beneficiários possam conhecer e participar activamente nas propostas apresentadas.

O Candidato a Membro da Direcção da CPAS

JOSÉ RIBAS (CP 4280)